



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 043/2011

ALTERA O ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2006 QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 2º do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.723/2006, alterado pela Lei Municipal 2.120/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. ...

§ 2.º O Gabarito e a altura máxima da edificação, para os logradouros: Praça Duque de Caxias, Rua Coronel Bonfim Júnior; Rua Coronel Avancini; Ladeira Virgílio Lambert; Rua Jerônimo Vervloet; Rua Antônio Roatti (até a Travessa Francisco Antônio Afonso de Alcântara); Rua Pedro Gasparini; Avenida Getúlio Vargas; Praça Augusto Ruschi; Travessa Padre Marcelino; Travessa Fortunato Broillo (Beco); Avenida José Ruschi (até a Travessa Francisco Antônio Afonso Alcântara); Travessa Francisco Antônio Afonso de Alcântara; Rua Ricardo Loureiro e Bairro Vila Anita, compreendidos na região da central Sede do Município, terão dimensões diferenciadas, estabelecidas neste Parágrafo.

I – Fica estabelecido o Gabarito máximo de 3 (três) pavimentos, para a região central da Sede do Município, definida no §2º do presente Artigo; e

II – Fica estabelecida a altura máxima da edificação em 12 (doze) metros, a partir do nível de acesso (rua), para a região central da Sede do Município, definida no §2º do presente Artigo.”



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de março de 2011.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL